TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de SÃO PAULO

Foro Regional V - São Miguel Paulista

CEJUSC (Pré-Processual)

Av: Afonso Lopes de Baião, N°1736, Sala 132, 1º andar

CEP 08040-000, São Paulo - SP

SENTENÇA

Reclamação nº:

0017494-72.2014.8.26.0005

Classe – Assunto:

Reclamação Pré-processual - Estabelecimentos de Ensino

Reclamante:

Associação Itaquerense Ensino - Unicastelo

Reclamado:

Vitor Pires da Silva

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o expediente nos termos do Provimento CSM nº 1.892/2011 (Resolução CNJ nº 125). Com as necessárias anotações.

São Paulo, 15 de setembro de 2014.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Jorge Tosta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA